ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 010/97 Data 28 / 04 / 1997

Nome: Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/97

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO ISRAELITA DE QUATRO IRMÃOS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 MAIO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.04.1997

PROTOCOLO: 28.04.1997

LEITURA EM PLENÁRIO E APÓS ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

28.04.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

05.05.1997

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/97

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO ISRAELITA DE QUATRO IRMÃOS

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - JUSTIFICATIVA

03 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

04 - PAREÇER DA COMISSÃO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Determino a leitura em Plenário, na Sessão Plenária do dia 28 de abril de 1.997, e após encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação, para opinar.

Em, 28 de Abril de 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 010/97 Data 28 / 04 / 97
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 1997

VALDEMAR ARTUR LOCH
Líder da Bancada do PDT

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 05 / MAIO / 97
Silverio Fortunato
Presidente

À VEREADORA
CARLINDA POLETTO FARINA
PARA RELATAR
30/04/97.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

O Vereador da Bancada do PDT, abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo, que versa sobre, TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO ISRAELITA, DE QUATRO IRMÃOS.

Assim sendo, confiamos no bom senso, compreensão dos demais colegas edis, para a aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 de abril de 1997

VALDEMAR ARTUR LOCH

Vereador Líder Da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

1) Por fazer parte da história da colonização do povo judeu em nossa região, tendo em vista ser Quatro Irmãos o primeiro assentamento de imigrantes israelitas do Alto Uruguai.

2) Por fazer parte da história dos imigrantes, colonizadores e desbravadores de nossa região, pois lá descansa os restos mortais daqueles que, com seu trabalho, sacrifício e suor construíram esta terra tão querida que é a nossa Erechim.

3) Para garantir a continuidade, naquele lugar, do cemitério tão histórico, que vem representar a história, tanto do povo Judeu como do povo desta região, e lá estão sepultados ilustres figuras que muito fizeram por nossa cidade de Erechim.

Fl. 005

Fl. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/97

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO ISRAELITA DE QUATRO IRMÃOS

Artigo 1º - Fica Tombado o Cemitério Israelita de Quatro Irmãos Como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, enquanto Quatro Irmãos pertencer a Erechim.

Artigo 2º - O Município fará o Inventário Registrando todas as sepulturas existentes neste Cemitério para preservar e proteger o valor cultural.

Artigo 3º - Qualquer Obra de Reforma, Demolição ou Construção de Sepulturas a serem realizadas no referido Cemitério, deverá ser previamente analisado pelo Órgão Técnico da Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 de abril de 1997

VALDEMAR ARTUR LOCH

Vereador Líder da Bancada do PDT

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 010/97

AUTOR: Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/97

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO ISRAELLITA DE QUATRO IRMÃOS.

Vereadora
RELATOR: CARLINDA POLETTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Legislativo, através do nobre colega Vereador / VALDEMAR ARTUR LOCH, emitimos PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma está alicerçada na atual legislação.

Encaminho o presente aos demais colegas Vereadores integrantes da Comissão e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de Abril de 1.997

Carlinda P. Farina
CARLINDA POLETTO FARINA
Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

Caldas

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 05 MAIO / 19 97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 MAIO / 19 97
Silverio Bortolato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 007/97

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 / MAIO / 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

Os Vereadores, abaixo firmatários, na forma Regimental, solicitam a votaçao em Regime de Urgência do Projeto de Lei Legislativo nº 007/97 que versa sobre o Tombamento do Cemitério Israelita de Quatro Irmãos e se aprovada a urgência, seja o mesmo votado nesta sesao ordinária desta data.

Erechim, rs, 05 de maio de 1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

139/97 - ZB Erechim, RS, 06 de Maio de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 05 de Maio de 1997, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente em cópia xerográfica, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/97
Autoria Ver. **VALDEMAR ARTUR LOCH**
Dispõe sobre o tombamento do Cemitério Israelita de Quatro Irmãos.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** pelo Plenário.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Ex.mo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.909, DE 06 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO ISRAELITA DE QUATRO IRMÃOS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica tombado o Cemitério Israelita de Quatro Irmãos como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, enquanto Quatro Irmãos pertencer a Erechim.

Art. 2o. - O Município fará o inventário registrando todas as sepulturas existentes neste Cemitério para preservar e proteger o valor cultural.

Art. 3o. - Qualquer obra de reforma, demolição ou construção de sepulturas a ser realizada no referido cemitério, deverá ser previamente analisada pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração